INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AULA PRÁTICA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARANÁ

Número: 45.26	**Data de emissão:** 02/09/2026	**Protocolo:** 25.670.416-1

Dados do professor responsável:

Nome:	Carla Renata Santos		
RG:	5.XXX.XXX-9 IIPR	**CPF:**	807.XXX.XXX-87

Unidade(s) de Conservação:

Parque Estadual Ilha do Mel

Espécie Exótica/rara/ameaçada de extinção:

Não. Não há coleta de material biológico, conforme declaração da requerente nos autos.

Equipe de Trabalho:

NOME	CPF
CAMILA SANTOS	125.XXX.XXX-44
EVANI CÉLIA DE OLIVEIRA	029.XXX.XXX -30
OSÉIAS GOMES PINTO	500.XXX.XXX -20
EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	050.XXX.XXX -30
MÁRCIA MENDES CASBURGO CARVALHO	032.XXX.XXX -78
ANA CLÁUDIA DA SILVA	107.XXX.XXX -50
BEATRIZ CORDEIRO DE CASTRO	019.XXX.XXX -11
VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	101.7XXX.XXX -75
CRISTIANA MARIA ALVES GONÇALVES	990.XXX.XXX -04
EVELYN TIEMY SASAKI DA ROSA	073.XXX.XXX -23
MÔNICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	033.XXX.XXX -33
CECÍLIA LUIZA BALERA	097.XXX.XXX -33
DÉBORA CRISTINA RODRIGUES	006.XXX.XXX -67
TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA	091.XXX.XXX -03

Observações:

1. Não é permitida a coleta de espécies ameaçadas ou em risco de extinção;
2. A gerência da Unidade de Conservação deve ser comunicada previamente sobre a atividade a ser realizada, cabendo à responsável o agendamento junto à chefia do Parque Estadual Ilha do Mel;
3. Esta autorização tem validade exclusivamente para o dia **03/09/2026**, das 08h00 às 17h00, não produzindo efeitos retroativos nem se estendendo a outras datas;
4. Esta autorização não dá o direito do uso das imagens oriundas desse trabalho, objeto de autorização própria expedida nos termos da Portaria IAT nº 76/2026;
5. A professora titular fica inteiramente responsável por qualquer integrante da sua equipe de trabalho, sendo ele brasileiro ou estrangeiro, sendo obrigatória a sua presença durante toda a atividade;
6. A metodologia apresentada na solicitação deve ser seguida em campo rigorosamente, sob pena de suspensão da autorização;

7. O acesso fica restrito às pessoas nominadas nesta autorização, vedado o ingresso de pessoa não relacionada, nos termos do art. 3º, § 4º, da Portaria IAT nº 255/2024, e eventual alteração da composição do grupo depende de solicitação oficial justificada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 3º, § 3º, da mesma Portaria;
8. O roteiro fica restrito às trilhas e aos locais definidos pelo Núcleo de Educação Ambiental em articulação com a chefia do Parque Estadual Ilha do Mel, observado o zoneamento do Plano de Manejo aprovado pela Portaria IAP nº 318/2013, vedado o acesso a áreas interditadas, a atalhos e à Estação Ecológica da Ilha do Mel;
9. Resíduos gerados da visita, bem como embalagens de lanches, garrafas pet, devem ser recolhidos e destinados corretamente;
10. Não é autorizada a coleta de material biológico, conforme declaração da requerente nos autos;
11. Devem ser observadas integralmente as condicionantes constantes da Informação Técnica nº 556/2026 – IAT/DIPAN/GEAP/DUC, sob pena de suspensão desta autorização.

É IMPRESCINDÍVEL O USO DE PERNEIRAS E CALÇADO FECHADO VISANDO GARANTIR

A SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS DURANTE A PERMANÊNCIA NA UNIDADE.

Rafael Andreguetto
Diretor do Patrimônio Natural
Curitiba, 02 de setembro de 2.026.